Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.827, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforma e revitalização da sede onde será a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.15.00 - Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

02.15.01 - Administração da Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

08.242.0025.2.082 - Manutenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

515

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01

R\$ 20.000,00

517

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.00,00 (setenta mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º — Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor-na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Partio, 09 de marco de 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22 1 03 1 22

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Hora: 15.18 Visto: 71.71

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 -- Centro -- Fone: (0XX14) 3332-4000 -- CEP: 18.900-000 Santa Cruz do Rio Pardo-SP "Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br